SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 53, DE 2024

Sugere ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que promova a regulamentação do disposto na Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)

Página da matéria

SF/24264.06862-69

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar que promova a regulamentação do disposto na Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023.

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que regulamente o disposto na Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

Após mais de seis meses da promulgação da Lei nº 14.757, de 19 de dezembro de 2023, e alguns meses após a derrubada do veto parcial imposto a alguns de seus dispositivos, verifica-se ser premente a necessidade de sua regulamentação a nível infralegal, para dissipar dúvidas que se avizinham acerca da aplicação dos seus dispositivos, prevenindo conflitos e propugnando pela boa aplicação da Lei.

Temos recebido demandas da sociedade civil apontando que já existem divergências de interpretações dentro dos órgãos competentes por conduzir os procedimentos de regularização fundiária atingidos pela Lei, em prejuízo do seu bom andamento, obrigando o manejo da via judicial, o que é indesejável tanto para o Poder Público quanto para os particulares envolvidos.

Apesar da manifesta discordância parcial do Executivo com o conteúdo da lei, indicada na aposição dos vetos, trata-se de lei vigente e integralmente mantida pelo Legislativo, cabendo ao Poder Executivo, considerando o poder de regulamentação previsto no art. 84, inciso IV da Constituição Federal, promover a devida densificação dos dispositivos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1535312776

SF/24264.06862-69

Não obstante, é necessário insistir que o objetivo primário da Lei é fomentar a regularização fundiária, notadamente de títulos emitidos há mais de quinze anos, cujas condições resolutivas já perderam a razão de existir. Com isso, pretende-se garantir a devida formalização do domínio, contribuindo para a segurança jurídica, combate à informalidade e fomento da economia, com benefícios para toda a sociedade.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1535312776